CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 128

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 118-E-2023.

EXPEDIENTE
26 / 09 / 23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 0118-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. e acompanha o referido projeto de lei a discriminação das receitas; demonstrativo da receita corrente liquida; demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde; demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE; demonstrativo das despesas com pessoal, o demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, demonstrativo da receita corrente liquida, descriminação de receitas, demonstrativo das despesas por órgão e funções, demonstrativo das despesas por funções, subfunções e programas, natureza da despesa por categoria econômica, quadro demonstrativo das dotações por órgão do governo e da administração, receita e despesas por fonte de recursos, demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi encaminhado para as Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão de parecer

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
25-Set-2023-09:52-048330-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 129

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 118-E-2023.

prévio nos termos do art. 290 do Regimento Interno que emitiram o parecer às fls..

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir a lei orçamentária que irá vigorar no ano de 2024.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei está *"o presente Projeto de Lei Orçamentaria Anual foi elaborado a partir da analise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício financeiro de 2024, dispostos conforme Demonstrativo de Despesa Fixada, através dos programas e atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, bem como, nas prioridades, metas e estratégias definidas na LDO, possibilitando a compatibilização da receita prevista para o próximo exercício, com vistas a assegurar a maximização da aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento comunidade lafaietense. O presente Projeto de Lei Orçamentaria estima a RECEITA e fixa a DESPESA no montante de R$ 511.142.722,34 (Quinhentos e onze milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). A RECEITA estimada desdobra-se, por natureza, em Receitas Correntes da ordem de R$ 507.458.034,08 (Quinhentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e quatro reais e oito centavos),*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 130

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 118-E-2023.

e, em Receitas de Capital, da ordem de R$ 3.684.688,26 (Três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). A DESPESA fixada no mesmo valor da receita estabelece para as Despesas Correntes, o montante de R$ 479.686.684,68 (Quatrocentos e setenta e nove milhoes, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para as Despesas de Capital, o montante de R$ 31.456.037,66 (Trinta e um milhoes, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) e Reserva de Contingencia no montante de R$ 359.282,05 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)."(sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque na área da Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Incialmente não observamos se o projeto de lei na parte que trata da área da Saúde foi enviado e analisado pelo Conselho Municipal de Saúde, **logo solicitamos que seja enviado oficio ao Poder Executivo oficio comprovando o envio de parte do orçamento que trata na área da saúde** e consequentemente seja enviado oficio ao Conselho para manifestar sobre o projeto.

E ainda a princípio os valores estão dentro do mínimo exigido na legislação para ser gasto com saúde, a Comissão ainda irá diligenciar junto ao projeto de lei e órgãos e servidores da saúde para verificar se temos orçamento todos os gastos na da saúde que necessitam.

Destacamos que a vários gastos que não serão efetivados porque estão orçados de forma insuficiente, logo pedimos que seja enviado oficio a Secretaria Municipal de Saúde para informar quais serão obras entregues esse ano, quais

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 131

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 118-E-2023.

serão concluídas ano que vem e quais serão iniciadas ano que vem, sobre os gastos com pessoal e qual os valores de investimento para o ano de 2024.

Devemos retificar a ementa do projeto de lei, pois trata de ano diverso que irá vigorar.

O referido projeto de lei ainda deve ser analisado pelas demais Comissões e Vereadores, sendo que a Comissão continua a analisar o referido projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão requer que seja oficiado o Poder Executivo para comprovar o envio da LOA ao Conselho Municipal de Saúde, seja oficiado o Conselho Municipal de Saúde para manifestar sobre o projeto de lei e ainda a Secretaria Municipal de Saúde como dito acima e no mais a Comissão entende que após a audiência Pública e demais procedimentos manifestar sobre a norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE